



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 030/2009
DE 03 DE JUNHO DE 2009



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA DE DESAPROPRIAÇÃO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da compensação indenizatória da desapropriação feita em terreno de propriedade de Cosan S/A – Indústria e Comércio ou quem de direito e objeto do Decreto nº1.422/2009, avaliado aproximadamente em R\$ 75.000,00, correspondente a um imóvel rural pertencente a área maior, contendo 37.000 m2, integrante da matrícula nº 2.093, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú/SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 03 de Junho de 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.


José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



DECRETO Nº. 1.422
DE 20 DE MAIO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA TOTALIZADA DE 37.000 METROS QUADRADOS, QUE CONSTA PERTENCER À COSAN S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO OU QUEM DE DIREITO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º) – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, uma gleba de terras pertence a área maior, com área total de 37.000 metros quadrados, integrante da matrícula n. 2.093 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú/SP, localizada nesta cidade de Itapuí, imóvel esse que consta pertencer à Cosan S/A – Indústria e Comércio ou quem de direito.

Artigo 2º) – A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a construção de aterro sanitário.

Artigo 3º) – A expropriante reserva-se o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e §§ do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956, e acrescido pela Medida Provisória 2183-56 de 24 de Agosto de 2001.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE MAIO DE 2009.

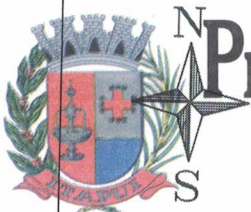
Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

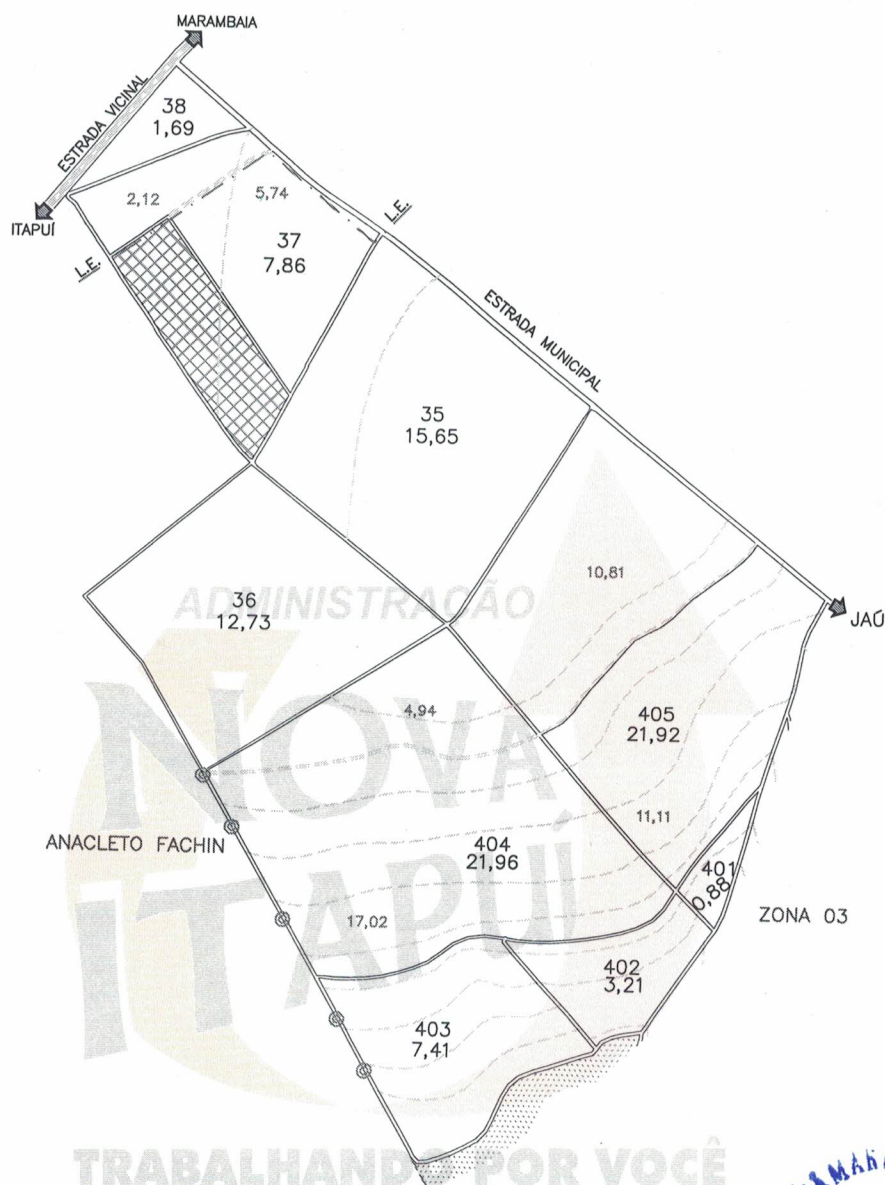


CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



ÁREA PRETENDIDA PELA PREFEITURA
DE ITAPUÍ PARA ATERRO SANITÁRIO
37.000M²

IDADE DA CANA: 7º Corte
MATRÍCULA: 2093

COORDENADA DO LOCAL
Norte: 7.540.588m, Este: 737.287m
Sistema de Projeção: UTM
Fuso: 22
Datum SAD69



 COSAN Unidade DIAMANTE Depto. Topografia - Barra	Fazenda: SÃO FERNANDO	
	Zona: 4	Código: 24
Especificação	Área (ha)	%
CANA	93,31	97,02
CARREADOR	2,87	2,98
TOTAL	96,18	100,00
Talhão	Plantio	Vencimento Contrato
36 35,37 e 38 401 a 405	ANO/00 02/03 05/06	Própria
Talhões inexistentes:	-	Data: 30/04/2009 - Escala: 1:10.000

CNPJ 46.189.726/0001-15



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 033/2009 PROJETO DE LEI Nº 030/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR O PAGAMENTO DE
COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA DE
DESAPROPRIAÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da compensação indenizatória da desapropriação feita em terreno de propriedade de COSAN S/A- Industria e Comercio ou quem de direito e objeto do Decreto nº 1.422/2009, avaliando aproximadamente em R\$ 75.000,00, correspondente a um imóvel rural pertencente a área maior, contendo 37.000m2, integrante da matrícula nº 2.093, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jai- SP.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de junho de 2009.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria

